

**MARQUE O SERVIÇO REQUERIDO**

Na página seguinte veja a documentação obrigatória para cada serviço

CAT

**Certidão de Acervo Técnico para registro de atestado**

- Atividade concluída  
Atividade em andamento  
Atividade complementar

**Certidão de Acervo Técnico sem registro de atestado****Certidão de ART****Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no Exterior**  
**Inclusão ao Acervo Técnico de atividade desenvolvida no País**Baixa de ART Nº Exigência Protocolo Nº Outros **1 Dados do Profissional**Nome completo RNP Crea/UF Título Profissional E-mail Telefone **2 Informações relacionadas às ARTs**

Relacione as ARTs referentes ao serviço solicitado

**Período a ser certificado:** Todo Acervo ou período  a **3 Declaração acerca do atestado**Eu, , RG: 

CPF:  corroboro a veracidade das informações do atestado emitido pelo contratante relativas à descrição das atividades desenvolvidas para a  execução da obra ou  prestação dos serviços nele constantes e nas ARTs especificadas neste requerimento, bem com a  existência ou  inexistência de contratos de subempreitada, sob as penas previstas por infração ao art. 299<sup>1</sup> do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b"<sup>2</sup>, do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

 Local,  data

Assinatura do responsável técnico

**4 Assinatura do requerente**

Eu, abaixo assinado, declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, termos em que peço deferimento.

 Local,  data

Assinatura do responsável técnico

**5 Para uso do Crea****5.1** Identificação do Atendente:**5.2** Assinatura**5.3** Protocolo nº: **5.4** Observações:**Use o campo ao lado para descrever:****1 - ARTs a serem certificadas:**

Inclusive as ARTs referentes aos aditivos existentes

**2 - ARTs dos serviços subcontratadas, se houver**

Inclusive as ARTs referentes aos aditivos existentes

**3 - Observação relativa ao serviço "outros"**

**Nota 1:** Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**Nota 2:** No exercício da profissão é conduta vedada ao profissional prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais.

**Informações sobre a subempreitada**

**6.1 Emissão de CAT sem registro de atestado**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.2 Emissão de CAT com registro de atestado**

- Requerimento e declaração acerca do atestado devidamente preenchidos e assinados pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Atestado emitido pelo contratante, original e duas cópias, ou duas cópias autenticadas;
- Cópia de documento que apresente a anuência da contratante original ou documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, ou documento equivalente, no caso em que a atividade desenvolvida houver sido subcontratada ou subempreitada;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.3 Emissão de Certidão de ART**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**6.4 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no exterior**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou autenticada, contendo firma reconhecida;
- Formulário da ART da obra ou serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante da obra/serviço, ou documento equivalente;
- No caso de ART de cargo ou função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;
- Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela autoridade consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado;
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**Nota 1:** somente poderão ser objeto de análise para registro da ART com objetivo de incluir ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos realizados no exterior os requerimentos apresentados ao Crea até 1 (um) ano contado da data de registro do profissional no Crea ou de sua reativação após entrada no país.

**8 Observações Gerais**

- 81** A documentação acima deverá ser apresentada em original e duas cópias simples ou duas cópias autenticada em cartório;
- 82** É facultado ao Crea, a qualquer momento, exigir documentos complementares que entender cabíveis, ficando o profissional obrigado à sua apresentação, sob pena de indeferimento do requerimento;
- 83** É vedada a emissão de CAT ao profissional que possuir débito relativo à anuidade, multas e preços de serviços junto ao Sistema Confear/Crea, excetuando-se aqueles cuja exigibilidade encontrar-se se suspensa em razão de recurso
- 84** É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica contratada;

**6.5 Inclusão ao Acervo Técnico de atividade concluída desenvolvida no país**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida;
- Formulário da ART da obra ou serviço assinada pelo profissional e pelo contratante, cujo registro e quitação ficarão condicionados ao deferimento da solicitação;
- Documentos hábeis comprobatórios da participação do profissional indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas. Esses documentos poderão ser: trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- No caso de ART de cargo ou função deverá ser apresentado como documento de comprovação do vínculo: contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;
- Documento que comprove a conclusão da obra ou serviço como Habite-se, alvará de funcionamento, certidão de conclusão da obra ou serviço, termo de recebimento definitivo, auto de conclusão, relatório de inspeção final, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente;
- No caso em que a atividade desenvolvida houver sido executada em consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório da existência da sociedade à época da realização da atividade, como declaração bancária, contrato registrado no cartório, entre outros.
- Comprovante de quitação da respectiva taxa.

**Nota 1:** somente poderão ser objeto de ART com objetivo de inclusão ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos cuja atividade técnica tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2009.

**Nota 2:** somente poderão ser objeto de análise para registro da ART com objetivo de incluir ao acervo técnico as obras ou serviços concluídos, nos termos da Resolução nº 394, de 1995, os requerimentos apresentados ao Crea até 31 de dezembro de 2010.

**6.6 Baixa de ART**

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo contratante ou representante da pessoa jurídica contratada, ou por seu procurador, com a apresentação da procuração original e cópia simples ou cópia autenticada, contendo firma reconhecida.

**7 Legislação**

**Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia (...) e dá outras providências.

**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o acervo técnico profissional e dá outras providências.

- 8.5** Baixa da ART pelo profissional será requerida por meio eletrônico;
- 8.6** A não apresentação de todos os documentos solicitados no requerimento poderá levar ao atraso na tramitação da solicitação em razão de exigências ou ao seu indeferimento;
- 8.7** Poderá ser conferida a assinatura do profissional requerente no momento do protocolo da solicitação;
- 8.8** Os valores de registro e de serviços acima são fixados por legislação específica;
- 8.9** Os procedimentos para recebimento do atestado e análise de acervo técnico são obrigatórios para todas as ARTs, independentes da data de registro, ressalvados os requerimentos apresentados até 31 de dezembro de 2009.